Diário Oficial

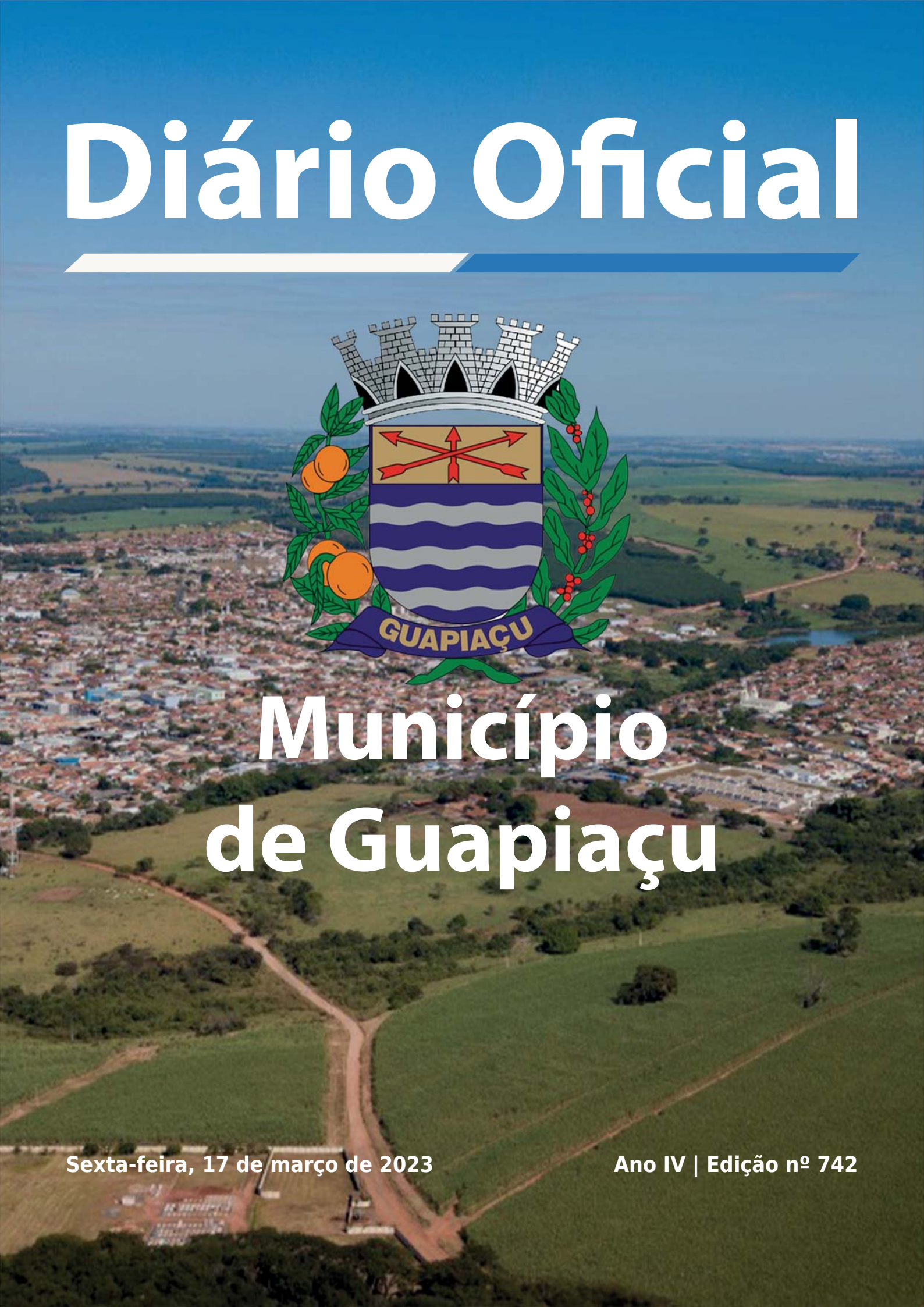

Município de Guapiaçu

Sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano IV | Edição nº 742

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Aviso de Licitação 3
Outros atos 4
Extrato 10
Concursos Públicos/Processos Seletivos 14
Edital 14

Poder Legislativo 31
Licitações e Contratos 31
Aditivos / Aditamentos / Supressões 31

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

À vista do processado homologo o objeto do **Pregão N.º 017/2023, Processo N.º 021/2023** as empresas: **COMERCIO ACÁCIA DE MEDICAMENTOS LTDA –** VALOR: **R$ 2.270,00** (dois mil e duzentos e setenta reais), **CM HOSPITALAR S.A –** VALOR**: R$ 21.450,00** (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA -** VALOR**: R$ 16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais), **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA -** VALOR**: R$ 38.290,00** (trinta e oito mil e duzentos e noventa reais), **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA -** VALOR**: R$ 79.023,00** (setenta e nove mil e vinte e três reais), **PRÓ REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME – VALOR: R$ 27.179,00** (vinte e sete mil e cento e setenta e nove reais), **SERVIMED COMERCIO LTDA -** VALOR**: R$ 15.900,00** (quinze mil e novecentos reais), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA -** VALOR**: R$ 2.845,00** (dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), **CIRURGICA OLIMPIO – EIRELLI – VALOR: R$ 489.786,00** (quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos e oitenta e seis reais), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA -** VALOR**: R$ 11.828,00** (onze mil e oitocentos e vinte e oito reais), **M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA -** VALOR**: R$ 18.243,00** (dezoito mil e duzentos e quarenta e três reais), **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALES LTDA -** VALOR**: R$ 166.500,00** (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais), **W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -** VALOR**: R$ 29.406,00** (oitocentos e vinte e nove mil e quatrocentos e seis reais).

Ao Setor de Licitações para o cumprimento das determinações estabelecidas do respectivo edital.

Guapiaçu, 17 de Março de 2023.
Jean Carlos Vetorasso
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

À vista do processado ADJUDICA o objeto do **Pregão N.º 017/2023, Processo N.º 021/2023** as empresas: **COMERCIO ACÁCIA DE MEDICAMENTOS LTDA –** VALOR: **R$ 2.270,00** (dois mil e duzentos e setenta reais), **CM HOSPITALAR S.A –** VALOR**: R$ 21.450,00** (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA -** VALOR**: R$ 16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais), **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA -** VALOR**: R$ 38.290,00** (trinta e oito mil e duzentos e noventa reais), **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA -** VALOR**: R$ 79.023,00** (setenta e nove mil e vinte e três reais), **PRÓ REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME – VALOR: R$ 27.179,00** (vinte e sete mil e cento e setenta e nove reais), **SERVIMED COMERCIO LTDA -** VALOR**: R$ 15.900,00** (quinze mil e novecentos reais), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA -** VALOR**: R$ 2.845,00** (dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), **CIRURGICA OLIMPIO – EIRELLI – VALOR: R$ 489.786,00** (quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos e oitenta e seis reais), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA -** VALOR**: R$ 11.828,00** (onze mil e oitocentos e vinte e oito reais), **M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA -** VALOR**: R$ 18.243,00** (dezoito mil e duzentos e quarenta e três reais), **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALES LTDA -** VALOR**: R$ 166.500,00** (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais), **W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -** VALOR**: R$ 29.406,00** (oitocentos e vinte e nove mil e quatrocentos e seis reais).

Ao Setor de Licitações para o cumprimento das determinações estabelecidas do respectivo edital.

Guapiaçu, 17 de Março de 2023.
Leandro Mariano da Silva
Diretor de Licitação

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O município de Guapiaçu/SP torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 029/2023; Processo licitatório n° 040/2023.**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, DEVENDO A ETAPA DE LANCES PROCEDER PELO **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**

OBJETO: Constitui objeto do presente pregão a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do município de Guapiaçu/SP, em jornais de Grande Circulação no Estado, Diário Oficial da União (D.O.U.) e Jornal de Circulação Regional, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO: Dia 05/04/2023 às 09:00hrs no site: *http://187.9.146.42:8079/comprasedital/*

EDITAL DISPONÍVEL: no site eletrônico www.guapiacu.sp.gov.br

DATA: 15/03*/2023.*

PREGOEIRO: *Leandro Mariano da Silva.*

.....

Outros atos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **JEAN CARLOS VETORASSO** Prefeito do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de placas de identificação, de acordo com a cotação 00360/23.

Guapiaçu, 16/03/2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **JEAN CARLOS VETORASSO** Prefeito do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de inscrição da equipe de futsal, de acordo com a cotação 00383/23.

Guapiaçu, 15/03/2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

1

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **JEAN CARLOS VETORASSO** Prefeito do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de medicamento, de acordo com a cotação 00378/23.

Guapiaçu, 15/03/2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

1

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **JEAN CARLOS VETORASSO** Prefeito do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de locação de van, de acordo com a cotação 00396/23.

Guapiaçu, 17/03/2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

1

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **JEAN CARLOS VETORASSO** Prefeito do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de mantas de microfibra, de acordo com a cotação 00386/23.

Guapiaçu, 16/03/2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

1

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, **JEAN CARLOS VETORASSO** Prefeito do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo a aquisição de locação de veículos para educação, de acordo com a cotação 00389/23.

Guapiaçu, 17/03/2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

1

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
CNPJ: 45728326/0001-78

Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 4

Processo: 245 -PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) 17 Data Encerramento: Sessão: 1

Ata de Registro de Preços

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPES.

- CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1 -	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	6.000	R$ 1,50	R$ 9.000,00
5 -	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML	UN	2.000	R$ 5,80	R$ 11.600,00
7 -	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMP	600	R$ 9,43	R$ 5.658,00
8 -	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL	F.A.	2.000	R$ 7,90	R$ 15.800,00
10 -	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 400.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FA	600	R$ 4,44	R$ 2.664,00
12 -	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA SÓDICA 2500MG/5ML AMPOLA 5ML	AMP	11.000	R$ 2,50	R$ 27.500,00
13 -	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	4.000	R$ 1,05	R$ 4.200,00
14 -	CEFTRIAXONA SODICA 1G EV	FA	4.000	R$ 3,44	R$ 13.760,00
16 -	CETOPROFENO 50MG/ML SOL/INJ IM 2ML	AMP	12.000	R$ 1,84	R$ 22.080,00
17 -	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	9.000	R$ 1,59	R$ 14.310,00
21 -	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AMP	400	R$ 0,46	R$ 184,00
22 -	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG	FA	300	R$ 9,95	R$ 2.985,00
23 -	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML	AMP	800	R$ 1,95	R$ 1.560,00
30 -	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA 2ML	AMP	3.500	R$ 2,00	R$ 7.000,00
34 -	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	400	R$ 2,08	R$ 832,00
35 -	DIAZEPAM 10MG/2ML AMPOLA 2ML	AMP	3.000	R$ 1,11	R$ 3.330,00
36 -	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML AMPOLA 3ML	AMP	10.000	R$ 1,17	R$ 11.700,00
37 -	DIMENIDRATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML AMPOLA 10ML EV	AMP	5.000	R$ 13,47	R$ 67.350,00
38 -	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML IM AMPOLA 1ML	AMP	5.000	R$ 3,20	R$ 16.000,00
40 -	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	4.500	R$ 3,75	R$ 16.875,00
41 -	ENOXOPARINA 40MG/0,4ML SUBCUTANEA	UN	3.000	R$ 15,78	R$ 4340,00
52 -	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMP	200	R$ 2,04	R$ 408,00
53 -	GLICOSE 25 % AMP 10ML	AMP	1.000	R$ 0,56	R$ 560,00
58 -	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML SUBCUTANEA	AMP	9.000	R$ 6,44	R$ 57.960,00
62 -	RINGER COM LACTATO DE SODIO 500ML	UN	1.500	R$ 5,50	R$ 8.250,00
64 -	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO	UN	2.500	R$ 7,40	R$ 18.500,00
67 -	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	UN	13.000	R$ 4,00	R$ 52.000,00
68 -	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	UN	9.000	R$ 4,72	R$ 42.480,00
69 -	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	UN	1.000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
70 -	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	UN	1.000	R$ 4,40	R$ 4.400,00

Valor Total por Fornecedor: R$ 489.786,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
CNPJ: 45728326/0001-78

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Processo: 245 -PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) 17 Data Encerramento: Sessão: 1

Ata de Registro de Preços

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPES.

- CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
24 -	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLA 5ML	AMP	400	R$ 2,36	R$ 944,00
25 -	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML	AMP	200	R$ 6,53	R$ 1.306,00
26 -	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 20ML	AMP	1.000	R$ 6,40	R$ 6.400,00
43 -	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	300	R$ 8,60	R$ 2.580,00
44 -	FENITOINA SODICA 50MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	800	R$ 2,20	R$ 1.760,00
45 -	FENOBARBITAL SODICO 200MG/2ML AMPOLA 2ML	AMP	1.000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
47 -	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
57 -	HEPARINA SODICA 5.000UI AMPOLA 5ML SUBCUTANEA	FA	1.000	R$ 15,00	R$ 15.000,00
61 -	METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	150	R$ 19,00	R$ 2.850,00
75 -	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	500	R$ 2,20	R$ 1.100,00
76 -	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
				Valor Total por Fornecedor:	**R$ 38.290,00**

- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
19 -	CLOIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML + EPINEFRINA 0,005MG/ML AMPOLA 20ML	AMP	400	R$ 5,77	R$ 2.308,00
32 -	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	4.000	R$ 2,38	R$ 9.520,00
				Valor Total por Fornecedor:	**R$ 11.828,00**

- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
3 -	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	500	R$ 9,90	R$ 4.950,00
4 -	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	21.000	R$ 0,34	R$ 7.140,00
11 -	BROMOPRIDA 10MG/2ML AMPOLA 2ML	AMP	10.000	R$ 1,79	R$ 17.900,00
39 -	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	30.000	R$ 1,40	R$ 42.000,00
42 -	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	3.000	R$ 1,00	R$ 3.000,00
48 -	FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	14.000	R$ 1,10	R$ 15.400,00
49 -	FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	AMP	18.000	R$ 1,90	R$ 34.200,00
56 -	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML	AMP	800	R$ 2,70	R$ 2.160,00
66 -	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML SISTEMA FECHADO	UN	15.000	R$ 0,37	R$ 5.550,00
				Valor Total por Fornecedor:	**R$ 166.500,00**

- DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
6 -	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	AMP	6.000	R$ 0,24	R$ 1.440,00
46 -	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	900	R$ 2,27	R$ 2.043,00
65 -	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	UN	20.000	R$ 3,75	R$ 75.000,00
74 -	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	AMP	600	R$ 0,90	R$ 540,00
				Valor Total por Fornecedor:	**R$ 79.023,00**

- VANDERLEI STIEVENS

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2 -	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	500	R$ 4,49	R$ 2.245,00
77 -	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	500	R$ 1,20	R$ 600,00
				Valor Total por Fornecedor:	**R$ 2.845,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
CNPJ: 45728326/0001-78

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Processo: 245 -PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) 17 Data Encerramento: Sessão: 1

Ata de Registro de Preços

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPES.

- M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
29 -	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	200	R$ 2,32	R$ 464,00
60 -	LIRAGLUTIDA 6,0MG/ML EM SISTEMA DE APLICAÇÃO MULTIDOSE E DESCARTAVEL COM 3ML CADA	SER	70	R$ 253,99	R$ 17.779,30
				Valor Total por Fornecedor:	**R$ 18.243,30**

- ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
20 -	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMP	3.000	R$ 0,41	R$ 1.230,00
54 -	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AMP	1.000	R$ 0,60	R$ 600,00
59 -	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	200	R$ 2,20	R$ 440,00
				Valor Total por Fornecedor:	**R$ 2.270,00**

- SERVIMED COMERCIAL LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
28 -	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
71 -	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG	FA	2.000	R$ 2,60	R$ 5.200,00
72 -	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG	FA	2.000	R$ 4,60	R$ 9.200,00
				Valor Total por Fornecedor:	**R$ 15.900,00**

- PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
9 -	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL	F.A.	1.000	R$ 9,53	R$ 9.530,00
15 -	CEFTRIAXONA SODICA 1G IM COM DILUENTE	FA	2.500	R$ 4,38	R$ 10.950,00
33 -	DECANOATO HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1.000	R$ 2,29	R$ 2.290,00
51 -	GENTAMICINA 80MG/2ML AMPOLA 2ML	AMP	600	R$ 1,89	R$ 1.134,00
73 -	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	2.500	R$ 1,31	R$ 3.275,00
				Valor Total por Fornecedor:	**R$ 27.179,00**

- CM HOSPITALAR S.A.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
63 -	SACARATO DE HIDÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML EV	AMP	2.500	R$ 8,58	R$ 21.450,00
				Valor Total por Fornecedor:	**R$ 21.450,00**

- CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
27 -	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10ML/2ML AMPOLA 2ML	AMP	3.000	R$ 0,66	R$ 1.980,00
31 -	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	6.000	R$ 2,37	R$ 14.220,00
				Valor Total por Fornecedor:	**R$ 16.200,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
CNPJ: 45728326/0001-78

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Processo: 245 -PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) 17 Data Encerramento: Sessão: 1

Ata de Registro de Preços

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPES.

- W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
18 -	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA 10ML	AMP	400	R$ 2,79	R$ 1.116,00
50 -	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	3.000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
55 -	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	600	R$ 2,10	R$ 1.260,00
78 -	VITAMINAS DO COMPLEXO B AMPOLA 2 ML	AMP	12.000	R$ 1,79	R$ 21.480,00
				Valor Total por Fornecedor:	**R$ 29.406,00**

Valor Total da Licitação: **R$ 819.740,30**

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU – SP

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL DE ABERTURA COMPLETO

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu, faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica do Município de Guapiaçu e Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas Objetivas para o preenchimento de vagas do Serviço Público Municipal criados no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

O presente Concurso Público destina-se aos cargos e vagas previstos neste Edital e para o preenchimento efetivo de outras vagas que surgirem durante o período de validade deste Concurso Público ou ainda para outras vagas que forem criadas e necessárias à Administração Municipal.

1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1- As vagas dos Cargos Públicos serão regidas pelo regime estatutário, Leis Municipais vigentes e suas alterações, e conforme disposições constantes nas legislações Municipal, Estadual e Federal vigentes.

1.2- A empresa responsável pela organização e realização do Concurso Público será a **Apta Assessoria e Consultoria Ltda.**

1.3- O presente Concurso Público terá validade de (2) dois anos, podendo ser prorrogado por no máximo, o mesmo período, a critério da Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

1.4- Os Extratos de todas as publicações relativas ao presente Concurso Público, até a homologação do mesmo serão realizadas oficialmente no "Diário Oficial de Guapiaçu" https://imprensaoficialmunicipal.com.br/guapiacu e no seguinte endereço eletrônico www.aptaconcursos.com.br e, a critério da administração no site da Prefeitura Municipal de Guapiaçu www.guapiaçu.sp.gov.br. As publicações na íntegra serão disponibilizadas em caráter informativo nos endereços eletrônicos acima citados e afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, localizada na Av. Abraão José de Lima, nº 572, Centro – Guapiaçu/SP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

1.5- Todos os questionamentos ou esclarecimentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ou solicitados ao e-mail contato@aptarp.com.br ou pelo telefone (16) 3632-2277, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09:00 às 17:00 horas (horário de Brasília).

1.6- Estabelece ainda as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, sob a coordenação da Comissão Organizadora fiscalizadora o Concurso Público em conformidade com **a Portaria nº 23576 de 23/02/2023.**

2- DOS CARGOS

2.1- Os cargos, códigos, vagas, vencimentos, cargas horárias semanais, escolaridades e respectivos requisitos são os especificados conforme quadro a seguir:

ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Cód.	**Cargo**	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Salário Base**	**Escolaridade e Exigências**
01	Agente Comunitário de Saúde	8	40h	R$ 2.404,00	Residir no Município desde a data da publicação do Concurso Público/Processo Seletivo; Ensino Médio Completo e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para Agente Comunitário de Saúde.
02	Agente de Combate as Endemias	3	40h	R$ 2.404,00	Residir no Município desde a data da publicação do Concurso Público/Processo Seletivo; Ensino Médio Completo e Aprovação em Curso de Formação Inicial para Agente de Combate a Endemias.

2.2- As atribuições dos Cargos encontram-se disponibilizadas no Anexo I – Atribuições dos Cargos.

2.3- De acordo com as Leis Federais nº 11.350/06 e 13.595/18 e suas alterações, o Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias deverão residir no município de Guapiaçu, desde a data da publicação do edital, bem como em todo o período que estiver prestando serviços à municipalidade. No ato da contratação o candidato deverá comprovar que reside desde a data da publicação do Edital na área mencionada.
2.3.1- Serão aceitos como documentos comprobatórios de residência os seguintes documentos, conta de luz, telefone ou correspondência que contenha o nome e o endereço do candidato.
2.3.2- Se o comprovante de residência estiver em nome dos pais, deverá ser juntada cópia do RG do candidato.
2.3.3- Se o comprovante de residência estiver em nome do cônjuge ou companheiro, deverá ser juntada cópia da certidão de casamento ou contrato de união estável do candidato.
2.3.4- Na ocorrência de residência através de aluguel, será aceita declaração do locatário, com firma reconhecida, informando o endereço completo e o nome do locador, anexada cópia de comprovante de residência em nome do locatário.

2.4- Os candidatos habilitados, quando da convocação para manifestação de interesse para assumir o cargo, terão que apresentar o **Curso Introdutório de Formação Inicial para Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemias**, com aproveitamento, conforme a Lei Complementar Municipal nº 503/2015, Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018.

2.5- Os Curso Introdutório de Formação Inicial podem ser acessados de forma **gratuita e on-line** através da Plataforma do Ministério da Saúde – AVASUS nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da nomeação.
• Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde (ACS) UFRN / CEFOPE / SEDIS / LAIS / MS https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28
• Curso Introdutório para Agente de Combate às Endemias (ACE) UFRN / CEFOPE / SEDIS / LAIS / MS https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos para o ingresso no Cargo Público.

3.2- As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico **www.aptaconcursos.com.br** , no período **de 20/03 a 02/04/2023**;
3.2.1- Localizar o "link" correspondente ao Concurso Público;
3.2.2- Preencher o formulário informando seus dados pessoais e imprimir o boleto bancário correspondente à inscrição realizada; **o candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento de seus dados e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário para pagamento.**
3.2.3- Especificar no Formulário de Inscrição se é Pessoa Com Deficiência (PCD). Se necessitar, ele deverá requerer condições diferenciadas para realização da Prova em conformidade com o item 4 deste edital.
3.2.3- Efetuar o pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição.
3.2.5- Ao inscrever-se o candidato declarará, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na integra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público.

3.3- Os valores correspondentes às taxas de inscrição será de: R$ 50,00

3.3.1- Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.
3.3.2- Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.
3.3.3- Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do Boleto Bancário até a data de vencimento.
3.3.4- O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou Internet Banking, até a data de vencimento do boleto dia **03 de abril de 2023**.
Por ocasião da Circular nº 3656/2013 do Banco Central que instituiu a Nova Plataforma da Cobrança (boleto registrado), boletos pagos depois do vencimento não serão considerados e não terão a devolução do valor pago.
3.3.5- O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até a data de vencimento do boleto dia **03 de abril de 2023.**
3.3.6- Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.
3.3.7- Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em

conta corrente, ou por qualquer outra via que não seja a quitação do Boleto Bancário gerado no momento da inscrição.

3.3.8- No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.

3.3.9- Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitada uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário.

3.3.10- Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, a mesma não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

3.4- A Prefeitura Municipal de Guapiaçu e Apta – Assessoria e Consultoria não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da Apta Assessoria e Consultoria EIRELI. que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário.

3.5- Erros de digitação referentes ao número do CPF ou Data de Nascimento do candidato, deverão ser comunicados imediatamente à Apta Assessoria e Consultoria EIRELI., pois são dados necessários para a consulta da inscrição através da internet. No caso da Data de Nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na Classificação Final. Erros de digitação referentes ao nome e documento de identidade poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Objetiva, para que o mesmo realize a devida correção na Lista de Presença.

3.6- As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo A Prefeitura Municipal de Guapiaçu excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato este será exonerado.

3.6.1- O candidato será o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, as quais implicarão o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Concurso Público, que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.6.2- Em atendimento às disposições contidas no presente Edital, o candidato ao se inscrever deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, os quais deverão ser comprovados por ocasião no ato da contratação:

3.7- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção do Cargo Público ou cancelamento da mesma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deve verificar as exigências para o Cargo Público desejado, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.

3.8- Depois de efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público.

3.9- Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

3.10- Qualquer condição especial para participação no Concurso Público deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 5, período de inscrição, sendo que não se responsabilizarão a Comissão Organizadora fiscalizadora do Concurso Público e a Apta Assessoria e Consultoria EIRELI. por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

4 - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011 e Lei Estadual nº 16.769, de 18/06/2018.

4.2 - Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas estabelecidas na Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011, Lei Estadual nº 16.769, de 18/06/2018 e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004. 03.27.13. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

4.3 - Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

4.3.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem resulte em número fracionado, o número de vagas reservados para candidatos com deficiência deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, ainda se seja apenas um.

4.4 - No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) vaga(s) nova(s), o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PCD serão convocados para ocupar a 20ª, a 40ª e a 60ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade de Concurso Público.

4.5 - O candidato com deficiência que realizar sua inscrição deverá indicar sua condição no Formulário de Inscrição e obrigatoriamente proceder o envio de laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4.5.1 - O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, a assinatura e o CRM do profissional.

4.6 - O candidato com deficiência que realizar sua inscrição deverá indicar sua condição no Formulário de Inscrição e obrigatoriamente enviar a Declaração **(anexo IV)** e o Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID juntamente, nos termos solicitados, **até dois dias uteis após o encerramento das inscrições**, via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa À Apta Assessoria e Consultoria EIRELI. Rua Lafaiete, 1904 – CEP 14020-053 - Ribeirão Preto – SP. As despesas relativas ao envio do Laudo serão de exclusiva responsabilidade do candidato. A Apta Assessoria e Consultoria EIRELI. e A Prefeitura Municipal de Guapiaçu não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados.

4.6.1 - Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico) e Declaração **(anexo IV)** ficarão anexados ao formulário de inscrição e não serão devolvidos após a homologação do Concurso Público e terá validade somente para este Concurso Público.

4.7 - Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam às exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIENTES** seja qual for o motivo alegado, sendo assim não terão o atendimento da condição especial para a realização da Prova Objetiva, bem como não concorrerão à reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Concurso Público nas mesmas condições que os demais candidatos.

4.8 - Os candidatos com deficiência estão resguardados as condições especiais previstas no Decreto Nº 9.708, de 24 de setembro de 2018 e participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

4.9 - Os benefícios previstos deverão ser requeridos por escrito, na Declaração **(anexo IV)** juntamente com o Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, **até dois dias uteis após o encerramento das inscrições** via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa Apta Assessoria e Consultoria EIRELI.

4.9.1 - Fica assegurado o acesso às seguintes formas de realização da prova objetiva:

a) prova impressa em caracteres ampliados, onde o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24;

b) fiscal ledor;

c) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

d) Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
e) Tempo adicional para realização das provas com justificativa emitida pelo profissional especialista.

4.10 - A não solicitação das condições especiais para realização da Prova Objetiva, conforme estabelecido neste Edital eximirá a Apta Assessoria e Consultoria EIRELI. e A Prefeitura Municipal de Guapiaçu, de qualquer providência.

4.11 - A divulgação da Classificação Final do Concurso Público será feita em 2 (duas) listas: 1 (uma) listagem geral contendo todos os candidatos classificados, inclusive as Pessoas com Deficiência e outra contendo somente os candidatos classificados com deficiência.

4.11.1 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória.

4.12 - O candidato está ciente que a entrega do Laudo e da Declaração **(anexo IV)** juntamente com a realização da prova objetiva não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia Médica Oficial designada pela Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

4.12.1 - Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica Oficial, designada pela Prefeitura Municipal de Guapiaçu, que terá a assistência médica do Trabalho que definirá o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos e atribuições do Cargo pretendido.

4.12.2 - A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44.

4.12.3 - Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados e, desde que atenda todas as condições estabelecidas do presente Edital.

4.13 - Após a Nomeação do candidato no Cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação de Cargo.

4.14 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 6 e subitens implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas as Pessoas Com Deficiência.

4.15- A Prefeitura Municipal de Guapiaçu e a Apta Assessoria e Consultoria eximem-se das despesas de postagens, possíveis autenticações cartorárias e despesas médicas para emissão do Atestado Médico.

5 - DAS PROVAS E FASES

5.1 – O Presente Concurso Público será distribuído nas seguintes fases: Prova Objetiva
5.1.1- As Provas Objetivas visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida;

6- DA REALIZAÇÃO OBJETIVA (ESCRITA)

6.1 – A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **07 de MAIO de 2023 (DOMINGO) PERÍODO DA MANHÃ** DESDE QUE NÃO HAJA QUALQUER IMPREVISTO, CONFORME DATA INDICADA NO ANEXO III – CRONOGRAMA, em locais a serem oportunamente divulgados.

6.1.1- Os candidatos **NÃO** receberão convocações individuais via Correio ou por e-mail em qualquer fase do Concurso Público, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.

6.2 – Se o número de inscritos exceder a capacidade prevista dos locais de prova disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Guapiaçu, estas poderão ser realizadas no mesmo dia em períodos distintos (manhã/tarde), ou em 2 (dois) ou mais domingos, com datas a serem definidas. As provas objetivas também poderão ser realizadas em outras cidades da região, independentemente do endereço residencial informado no ato da inscrição pelos candidatos.

6.3 – O Edital de Convocação para a Prova Objetiva contendo a data, o local e o horário para a realização das Provas estão previstos para ser publicado conforme anexo III.

6.3.1 – Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização da Prova Objetiva. Nesse caso, a alteração deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova no site www.aptaconcursos.com.br . É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Concurso Público.

6.4 – A Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guapiaçu não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas deste ou de outros Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos ou coincidência com quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

6.5 – Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Objetiva em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Edital de Convocação para Prova Objetiva referente ao seu Cargo neste Concurso Público.

6.6 – O candidato deverá comparecer aos locais designados para a realização da Prova Objetiva com antecedência mínima de 1 (uma) hora, portando obrigatoriamente Documento Oficial de Identificação com foto original, são considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 8.603/88). Juntamente com o Comprovante de Inscrição (boleto impresso com o comprovante de pagamento anexado ou autenticação mecânica de pagamento), caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

6.7 – Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, **SEJA QUAL FOR O MOTIVO.**

6.8 – Ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá **DESLIGAR TOTALMENTE** todo e qualquer tipo de aparelho eletrônico que estiver portando e **LACRAR** seu celular em invólucro fornecido pelo fiscal, devendo permanecer dentro do invólucro lacrado, sobre a mesa/carteira ou guardado dentro da bolsa/mochila que porventura o candidato estiver portando.

6.9 – Durante a realização da Prova Objetiva os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios de qualquer tipo, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova.

6.9.1 – Poderá no transcorrer da aplicação da(s) prova(s), ocorrer varredura (detector de metais) em ambientes do(s) local(is) de aplicação.

6.10 – O candidato que necessitar usar o sanitário não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa ou estojo e será acompanhado pelo Fiscal da organização do Concurso Público. Deverá deixar seu celular desligado, juntamente com bolsas e outros pertences em sua sala.

6.11 – Caso o candidato seja flagrado pelo Fiscal de Sala ou Coordenação de Prova fazendo o uso destes aparelhos no decorrer da prova, ele será imediatamente eliminado do Concurso Público, tendo seu Caderno de Questões e Gabarito de Respostas confiscados, sendo obrigado a retirar-se do local de prova.

6.12 – Durante a realização da Prova Objetiva não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou consulta a qualquer obra doutrinária, texto legal ou ainda a utilização de qualquer forma de consulta ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

6.13 – Para a realização da Prova Objetiva, cada candidato receberá uma cópia do **CADERNO DE QUESTÕES** referente à Prova Objetiva de seu Cargo, e um **GABARITO DE RESPOSTAS** já identificado com seu local e horário de prova, sala, nome completo, Cargo e número de inscrição no Concurso Público.

6.14 – Ao receber o Caderno de Questões o candidato deverá conferir a numeração e sequência das páginas, bem como a presença de irregularidades gráficas que poderão prejudicar a leitura do mesmo. Ao receber o Gabarito de Respostas, deverá conferir se seus dados estão expressos corretamente e assinar no campo estabelecido. Em ambos os casos, havendo qualquer irregularidade deverá comunicar imediatamente o fiscal de sala.

6.14.1 – O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO NO GABARITO DE RESPOSTAS**.

6.14.2 – No decorrer da Prova Objetiva, o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou erro de digitação ou na formulação do enunciado ou alternativas de alguma questão deverá solicitar ao Fiscal de Sala que proceda a anotação na Folha de Ocorrências da referida sala, para posterior análise e decisão por parte da Banca Examinadora do Concurso Público, sob pena de preclusão recursal.

6.14.3 – O Gabarito de Respostas é o único documento válido para a correção das respostas do candidato, devendo ser preenchido com a maior atenção possível. **ELE NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR MOTIVOS DE ERRO NO PREENCHIMENTO**, tendo em vista sua codificação e identificação.

6.14.4 – Obrigatoriamente o candidato deverá devolver o **GABARITO DE RESPOSTAS** ao fiscal de sala. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo ao término de sua Prova Objetiva. A não entrega do Gabarito de Respostas implicará na automática eliminação do candidato deste Concurso Público.

6.14.5 – O Gabarito de Respostas será corrigido por meio óptico, portanto, deverá ser preenchido corretamente, com caneta esferográfica azul ou preta. Para cada questão o candidato deverá assinalar apenas uma única alternativa correta, preenchendo/pintando totalmente o quadrado correspondente a esta alternativa, **NÃO** devendo assinalar com **"X"** ou outra marca. Também não poderá ser utilizado nenhum tipo de borracha ou líquido corretivo.
6.14.6 – Não serão consideradas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões que apresentarem qualquer tipo de rasuras e gabaritos de resposta totalmente em branco. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado ás respostas ou a assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pela leitora de correção, acarretando anulação parcial ou integral do gabarito do candidato.
6.14.6 – O gabarito oficial das provas objetivas será divulgado por meio de Edital a ser publicado conforme item 1.5 nas datas previstas no **Anexo III – CRONOGRAMA**.

6.15 – O candidato poderá levar o seu Caderno de Questões ao deixar em definitivo a sala de provas.

6.16 – Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será considerado ou revisado para correção e pontuação, nem mesmo no caso de recursos para revisão da pontuação, valendo para este fim exclusivamente o Gabarito de Respostas do candidato.

6.17 – Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, assinando ainda o termo de encerramento.

6.18 – Ao terminar a Prova Objetiva, os candidatos não poderão permanecer no interior das dependências do local de prova, devendo retirar-se imediatamente.

6.19 – Durante a realização a prova não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados, exceto no caso da candidata que estiver amamentando.

6.20 – A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da Prova Objetiva, devendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança que deverá permanecer com a mesma em local estabelecido pela organização do Concurso Público, fora da sala de prova e corredores. No momento da amamentação a candidata será acompanhada por fiscal da coordenação de prova até o local onde a criança e o acompanhante estiverem aguardando. Neste momento o acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no mesmo local que a candidata, que deverá ficar acompanhada somente do fiscal da coordenação de prova durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

6.21 – O tempo de duração da Prova Objetiva será de até 3 (três) horas.

6.22 – O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da Prova Objetiva após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.

7- DO CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA (ESCRITA)

7.1 – As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos constantes do Programa de Prova de cada Cargo, constantes em anexo a este Edital.

7.2 – Na elaboração da Prova Objetiva serão obedecidos os critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta o nível de equilíbrio e a razoabilidade educacional.

7.3 – A Apta Assessoria e Consultoria EIRELI. e a Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guapiaçu não se responsabilizam por nenhum material ou apostila confeccionados com textos relativos aos Programas de Prova ou Bibliografias deste Concurso Público. A referida Comissão de Concurso Público não fornecerá e não recomendará a utilização de apostilas específicas.

7.4 – Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de Prova de seu Cargo, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova de seu Cargo, constante deste Edital.

7.5 – A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha com quatro alternativas (A, B, C ou D) sendo que apenas uma é a correta.

7.6 – As questões de múltipla escolha serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão valerá 2,5 (dois e meio) pontos.

7.7 – Será considerado desclassificado na prova objetiva o candidato que não obtiver, no mínimo, a nota 50 (cinquenta).

7.8 – Caso alguma questão venha a ser anulada, ela será considerada correta para todos os candidatos, de modo que a sua pontuação será atribuída a todos os candidatos indistintamente. **7.9** – As provas terão áreas de conhecimento e número de questões de acordo com o descrito no quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PROVA OBJETIVA
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	10 questões – Português 10 questões – Matemática 5 questões – Informática 15 questões – Conhecimentos Específicos

7.9.1- As Prova de Língua Portuguesa e Matemática visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida;
7.9.2- -As Provas de Conhecimentos Específicos visam aferir as noções relacionadas ao conhecimento e o desempenho das atividades inerentes.

7.10 - O programa das provas é o constante do Anexo II - Programa de Provas que integra este Edital e estará à disposição dos candidatos no endereço eletrônico **www.aptaconcursos.com.br**.

8 - DA ELIMINAÇÃO

8.1- Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
8.1.1 - Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
8.1.2 - Não apresentar o documento de identidade exigido em todas as fases do certame, conforme previsto neste Edital;
8.1.3 - For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
8.1.4 - For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) Equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado na embalagem plástica. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais do candidato, deverá permanecer lacrada e debaixo da carteira durante todo o período de aplicação do concurso e podendo ser aberto após a conclusão da prova e somente fora do local.
b) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
8.1.5 - For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
8.1.6 - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
8.1.7 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
8.1.8 - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
8.1.9 - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
8.1.10 - Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
8.1.11 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
8.1.12 - Não permitir a coleta de sua assinatura e coleta da impressão digital durante a realização da prova;
8.1.13 - For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
8.1.14 - Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
8.1.15 - Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado em edital;
8.1.16 - Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
8.1.17 - Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9 - DA PONTUAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final.

9.1.1 A avaliação da Prova Objetiva será efetuada por processamento eletrônico do Gabarito de Respostas do candidato que contará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com o número de questões válidas, conforme a fórmula a seguir:

P = (100/ Q) x TA, onde:
P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva
Q = Quantidade de questões da Prova Objetiva
TA = Total de Acertos do Candidato

9.2- Da publicação da listagem de classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora fiscalizadora do Concurso Público, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato, o qual será analisado pela empresa **APTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.** e referendado pela Comissão Organizadora fiscalizadora do Concurso Público.

9.3- Na hipótese de igualdade de resultado terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
9.3.1- O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.
9.3.2- Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, tenha obtido o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos ou Conhecimentos Gerais.
9.3.3- Ainda assim, persistindo o empate após aplicação do item 9.3.2., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano do nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento":
9.3.4- Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.

9.3- O resultado com a classificação final do Concurso Público será publicado conforme item 1.5, nas datas previstas no Anexo III – Cronograma.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Caberão recursos dentro de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato quanto a:

a) Inscrição não homologada;
b) Indeferimento da solicitação de atendimento especial;
c) Conteúdo das questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
d) Convocação do Teste de Aptidão Física;
e) Resultado preliminar da prova objetiva, desde que se trate do somatório dos pontos da nota;
f) Somatório das notas dos candidatos e classificação preliminar no concurso público.

10.1.1- Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.aptaconcursos.com.br, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
10.1.2- No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
10.1.3- Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
10.1.4- Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

10.2- Serão **INDEFERIDOS** os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou Cargos diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do

Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, fax, telefone etc.).

10.2.1- A empresa Apta Assessoria e Consultoria EIRELI. e/ou da Prefeitura Municipal de Guapiaçu não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da Apta Assessoria e Consultoria EIRELI que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

10.3- O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da Prova Objetiva.

10.4- As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.aptaconcursos.com.br, por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.

10.5- Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Gabarito Preliminar ou do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.

10.6- Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será divulgado o Gabarito Oficial e Classificação Final com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, não cabendo recursos adicionais.

10.7- A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso nesse Concurso Público, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11 - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO NOS CARGOS E CONTRATAÇÃO

11.1- Ter sido classificado neste Concurso Público**.**

11.2- A aprovação no Concurso Público assegurará a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a lei eleitoral, à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Guapiaçu observada a ordem de classificação obedecendo ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso Público, sendo que os candidatos estão sujeitos ao estágio probatório nos termos legais e constitucionais.

11.3- A convocação será feita pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Guapiaçu que determinará o horário, dia e local para a apresentação do candidato através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Guapiaçu), ficando de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto a Prefeitura Municipal de Guapiaçu, após a homologação.

11.3.1- Perderá os direitos decorrentes da aprovação no concurso o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

11.4- Por ocasião da nomeação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos originais e cópias relativos à confirmação das condições estabelecidas nos Itens **2.1 (Escolaridade e Exigências) e 11 e seus subitens (11.5 ao 11.11).**

11.5- Possuir, no ato da Nomeação, a escolaridade mínima exigida para o provimento do Cargo, bem como os requisitos constantes no Item 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;

11.5.1- Para Cargos de Ensino Superior, quando houver, no momento da Nomeação o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito no mínimo Certificado de Graduação com a data da colação de grau sendo documento original ou cópia autenticada.

11.5.2- Quando houver Funções que exigem registro no respectivo Conselho de Classe, possuir, no ato da Nomeação, documento de registro no respectivo Conselho de Classe.

11.6- Apresentar todos os documentos pessoais RG, CPF e Título de Eleitor junto com a Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e o certificado de regularidade no serviço militar se do sexo masculino.

11.7- Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal n.º 70.436/72.

11.8- <u>Submeter-se, por ocasião da Nomeação, ao exame médico pré-admissional,</u> de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental.

11.9- Ter plena aptidão física e mental através de Avaliação Psicológica e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública.

11.10- Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração.

11.8- Não registrar antecedentes criminais: Estadual e Federal, impeditivos do exercício do Cargo Público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

11.12- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de Nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;

11.13- Não poderá estar exercendo cargo ou função pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, salvo nos casos previstos na lei. Desta forma deverá apresentar no ato da Nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

11.14- Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa;

11.15- Os candidatos aprovados somente serão convocados de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Guapiaçu. O candidato, no ato da Nomeação, não deverá estar incompatibilizado para nova Nomeação em novo Cargo Público;

11.16 - A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.

11.17- O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo público se atendidas as **Escolaridade e Exigências** constantes do presente edital.

11.18- Demais documentos poderão ser solicitados.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

12.2- A determinação do local, data e horário das provas é atribuição exclusiva da Comissão Organizadora fiscalizadora do Concurso Público e será publicada oportunamente.

12.3- Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal de Guapiaçu o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.4- A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.5- Dentro do prazo de validade do presente Concurso Público a Prefeitura Municipal de Guapiaçu por ocasião do provimento do Cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e o seu prazo de validade, podendo o candidato que vier a ser convocado ser investido no Cargo Público se atendidas, à época no ato da contratação, todas as exigências para a investidura.

12.6- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.

12.7- A Prefeitura Municipal de Guapiaçu reserva-se o direito de anular o Concurso Público, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou deles decorrentes.

12.8- Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizado qualquer óbice, é facultada a incineração dos cadernos de provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

12.9- Caberá ao Prefeito Municipal de Guapiaçu a homologação dos Resultados.

12.10- Os casos omissos serão resolvidos pela empresa Apta Assessoria e Consultoria EIRELI., juntamente com a Comissão Organizadora fiscalizadora do Concurso Público.

12.8- A Apta Assessoria e Consultoria EIRELI. não autoriza a comercialização de apostilas em seu nome e não se responsabiliza pelo teor delas.

12.12 A Prefeitura Municipal de Guapiaçu e a Apta Assessoria e Consultoria eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para prestar as Provas Objetivas, Práticas e Teste de Aptidão Física.

12.13- Integram este edital os anexos:

Anexo I - Atribuições
Anexo II - Programa de Provas;
Anexo III - Cronograma;
Anexo IV - Declaração – candidato com deficiência;

Guapiaçu, 16 de MARÇO de 2023.

Jean Carlos Vetorasso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU- SP

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES

Agente Comunitário de Saúde – ATRIBUIÇÕES: Atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a Atenção Básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida as ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, aquelas fixadas na lei federal n° 11.350/2006, na legislação correlata e na legislação municipal; demais atribuições correlatas ao cargo.

Agente de Combate as Endemias – ATRIBUIÇÕES: Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de municipal. As atribuições fixadas na lei federal n° 11.350/2006, na legislação correlata e na legislação municipal; demais atribuições correlatas ao cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU- SP

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

ENSINO MÉDIO COMPLETO

- **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
- **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

PORTUGUÊS: Fonética e Fonologia; Divisão Silábica; Acentuação Gráfica; Emprego do hífen; Ortografia; Pontuação; Processos de Formação das Palavras; Estrutura das Palavras; Classes Gramaticais; Pronomes: emprego e colocação; Empregos de tempos e modos verbais, vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Crase; Interpretação de texto; Análise Sintática; Análise Morfológica; Regência Verbal e Nominal; Figuras de Linguagem; Vícios de Linguagem. Obs. Serão utilizadas as regras ortográficas introduzidas pelo Decreto Federal n. 6.583 de 29/09/08.

MATEMÁTICA: Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Intervalos; Expressões algébricas; Potenciação; Radiciação; Equação e inequação do 1º grau; Fatoração; Regra de Três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Descontos; Noções de estatística: médias, distribuição de frequências e gráficos; Equação do 2º grau; Funções do 1º e do 2º graus: conceito, gráfico, propriedades e raízes; Geometria: plana e espacial; Relações e funções; Sistema decimal de medidas: unidade de comprimento e superfície; Área das Figuras Planas.

INFORMÁTICA:
MS-Word 2010/2016 e superior, tais como: Estrutura básica dos documentos, atalhos, botões e menus, edição e formatação de textos, recuo e espaçamento, cabeçalhos, parágrafos, fontes, destaques, negrito, sublinhado, itálico, subscrito, sobrescrito, etc., colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, estilos e modelos, campos predefinidos, caixas de texto.
MS-Excel 2010/2016 e superior, tais como: Estrutura básica das planilhas, atalhos, botões e menus, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados, operações de copiar, colar, recortar, limpar, marcar, etc.
MS-Power Point 2010/2016 e superior: Estrutura básica dos slides, atalhos, botões e menus, conceitos da área de trabalho, criação e apresentação, inserção de imagens, aplicação de efeitos, diagramas e organogramas.
Internet e navegadores, todas as versões de Google Chrome, Firefox, Opera e Microsoft Edge como: História da Internet, atalhos, botões e menus, Provedores, navegação Internet, conceitos de URL, cookies, links, sites, busca e impressão de páginas, Salvar links, Salvar Imagens, sobre redes sociais, Discos Virtuais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e lei orgânica da saúde.
Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) / Política Nacional de Humanização – (PNH): Conceitos, área de abrangência, microárea e territorialização.
Noções básicas de imunização (Vacinação).
O Agente Comunitário de Saúde e o acompanhamento da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais.
Medidas de saneamento básico.
Noções Básicas de epidemiologia: conceitos, surto, epidemia, endemia e pandemia, doenças de notificação compulsória Nacional.
Noções básicas das seguintes doenças: dengue, zika, chicungunya, febre amarela, tuberculose e doenças crônicas não transmissíveis, Doenças sexualmente transmissíveis e COVID 19.
Lei nº 11.350 de 05/10/2006, com as alterações introduzidas até a Lei nº 13.595 de 05/01/2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm

Lei nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
Lei nº 10.741/2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm
Lei nº 10.083/1998 – Dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de São Paulo. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1998/lei-10083-23.09.1998.html
Portaria nº 2.488/2011 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html
Decreto nº 3.189/1999 - Fixa diretrizes para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3189.htm
Estatuto do idoso. Disponível em: Estatuto do Idoso (saude.gov.br)
Estatuto da criança e do adolescente. Disponível em: O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA — Português (Brasil) (www.gov.br) / eca_digital_Defeso_V2.pdf (www.gov.br)
Brasil. Ministério da saúde. Disponível em: Ministério da Saúde - Governo Federal do Brasil — Português (Brasil) (www.gov.br)
Brasil. Saúde integral da mulher: disponível em: Saúde Integral da Mulher — Português (Brasil) (www.gov.br)

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Lei n.º 11.350/2006 que dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Agente de combate às endemias.
Lei nº 13.595/2018 que altera a lei 11.350, de 5 de outubro de 2016, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de combate as endemias.
Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e nº 8.142/90.
Noções básicas de epidemiologia: doenças de notificação compulsória Nacional, doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo, controle de agravos, investigação epidemiológica, surto, epidemia, endemia e pandemia.
Dengue, Zika e Chikungunya: conceitos, sintomatologia, agente etiológico, modo de transmissão, período de incubação, medidas preventivas.
Febre amarela: conceito, transmissão, agente etiológico, medidas preventivas.
Raiva: conceito, transmissão, fontes de infecção, período de incubação, medidas de controle.
Noções básicas de imunização.
Acidentes por animais peçonhentos.
Leishmaniose.
Doença de Chagas.
Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20042006/2006/lei/l11350.htm
Lei 13.595 de janeiro de 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20152018/2018/Lei/L13595.htm#art1
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define A Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública nos Serviços de Saúde Públicos e Privados em Todo O Território Nacional, nos Termos do Anexo, e Dá Outras Providências. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html
BRASIL. Ministério da Saúde. Acidentes por animais peçonhentos. Disponível em: http://portalms.saude.gov.br/saude-de-a-z/acidentes-por-animais-peconhentos
BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: http://portalms.saude.gov.br/
AGUIAR, Zenaide Neto. Sistema Único de Saúde: antecedentes, percurso, perspectivas e desafios. 2. ed. São Paulo: Martinari, 2015. 271 p.
ROUQUAYROL, Maria Zélia; GURGEL, Marcelo. Epidemiologia & Saúde. 7. ed. Rio de Janeiro: Medbook, 2013. 736 p.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU- SP

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

ANEXO III - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	**17/03/2023**
Período das Inscrições.	**20/03 a 02/04/2023**
Data limite para recolhimento da Taxa de Inscrição.	**03/04/2023**
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	**05/04/2023**
Prazo de Recursos com relação à Relação de Candidatos Inscritos.	**06 e 10/04/2023**
Retificação da Relação de Candidatos Inscritos. (se houver)	**12/04/2023**
Edital de Relação de Candidatos PCD e Solicitações de Pedidos e Condições Especiais para realização das Provas Objetivas.	**12/04/2023**
Prazo de Recursos com relação à Relação de Candidatos PCD e Solicitações de Pedidos e Condições Especiais para realização das Provas Objetivas.	**13 e 14/04/2023**
Retificação da Relação de Candidatos PCD e Solicitações de Pedidos e Condições Especiais para realização das Provas Objetivas. (se houver)	**19/04/2023**
Indicação do Local e Horário da realização das Provas Objetivas.	**03/05/2023**
Realização das Provas Objetivas	**07/05/2023**
Divulgação de Gabarito das Provas Objetivas.	**08/05/2023**
Prazo de Recursos com relação ao Gabarito das Provas Objetivas.	**09 e 10/05/2023**
Retificação do Gabarito Oficial (se houver) ao demais cargos e Divulgação do Resultado Final	**24/05/2023**
Prazo de Recursos com relação ao Resultado	**25 e 26/05/2023**
Publicação da Retificação do Resultado (se houver) e Publicação da Homologação.	**30/05/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU- SP

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

NOME:
CPF:
INSCRIÇÃO:
CARGO:

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID:

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO	**Nº DO CRM**

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

NÃO PRECISO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS ☐
PROVA EM BRAILE ☐
PROVA E GABARITO AMPLIADOS ☐
SALA DE FÁCIL ACESSO ☐
OUTRA. ☐
QUAL?_____
JUSTIFICATIVA DA CONDIÇÃO ESPECIAL: _____
_____

ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda. Rua Lafaiete, 1904 – CEP 14020-053 - Ribeirão Preto – SP.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Termo Aditivo 03/2023

Objeto: "Termo Aditivo de atualização do valor para prestação de serviço de fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Câmara Municipal de Guapiaçu.

Contratada: Amendola & Amendola Software LTDA- EPP, inscrita sob o CNPJ nº 04.326.049/0001-90, com sede na Rua Jean Carlos Mendes de Campos, nº 190, Bairro Cristo Redentor, CEP 14.980-000, na cidade Sales, Estado de São Paulo.

Processo Licitatório: 01/2020 – Pregão Presencial: 01/2020

Prazo: 15 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor: R$ 4.840,39 (quatro mil oitocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos) mensais.

Av. Abrahão José de Lima, 566 - Cx. Postal 9 - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: (17) 3267-9066
www.camaraguapiacu.sp.gov.br - CNPJ 51.857.886/0001-25